



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

PROC. Nº ____/____

FLS. Nº _____

VISTO _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O objeto da presente Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa do “**tipo menor preço unitário**” para a “**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, por um período de 12 meses**”.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Faz-se necessária a aquisição do objeto desta licitação para o bom funcionamento das Secretarias de **Educação, Segurança Pública, Obras, Agricultura, Assistência Social, Transporte**, objetivando assim o bom desempenho das atividades exercidas que dependem do uso destes veículos, com segurança, conforto e estabilidade, tanto para os funcionários que os usam tanto para os munícipes que de alguma forma venham a depender destes.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 - A aquisição deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que regulamenta a modalidade Pregão e subsidiariamente, os ditames da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações e demais normas.

3.2 - Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do Certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta.

4 – DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO

PLANILHA DE QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	ESTIMATIVA UNITARIA
1	FAROL LD/LE SANDERO ANO 2019	PÇ	2,	404,00
2	LAMPADA FAROL SANDERO	PÇ	4,	30,00
3	JOGO DE VELAS C/ 4 UNIDADES SANDERO	CX	1,	198,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

PROC. Nº ____/____

FLS. Nº _____

VISTO _____

4	CABO DE VELA SANDERO	PÇ	1,	220,00
5	Pastilha DE FREIO DIANTEIRO SANDERO	PÇ	4,	122,00
6	Disco DE FREIO DIANTEIRO SANDERO	PÇ	4,	400,00
7	FILTRO DE AR SANDERO	PÇ	4,	58,00
8	FILTRO DE COMBUSTIVEL SANDERO	PÇ	2,	33,00
9	FILTRO DE OLEO DE MOTOR SANDERO	PÇ	4,	35,50
10	CORREIA DENTADA SANDERO	PÇ	1,	113,00
11	TENSIONADOR CORREIA DENTADA SANDERO	PÇ	1,	97,00
12	CORREIA POLY-V ELASTICA SANDERO	PÇ	1,	96,00
13	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA SANDERO	PÇ	4,	241,00
14	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA SANDERO	PÇ	4,	128,00
15	CILINDRO DA RODA TRASEIRA SANDERO	PÇ	2,	126,00
16	LONAS DO FREIO TRASEIRA SANDERO	PÇ	4,	350,00
17	EMBREGEM COMPLETA SANDERO	PÇ	1,	460,00
18	AMORTECEDOR DIANTEIRO SANDERO	PÇ	2,	123,00
19	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO SANDERO	PÇ	2,	120,00
20	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO SANDERO	PÇ	2,	145,00
21	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA SANDERO	PÇ	2,	398,00
22	AMORTECEDOR TRASEIRO SANDERO	PÇ	2,	199,00
23	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO SANDERO	PÇ	2,	198,00
24	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA SANDERO	PÇ	2,	244,00
25	HOMOCINÉTICA COMPLETO SANDERO	PÇ	1,	380,00
26	BOMBA DE COMBUSTIVEL SANDERO	PÇ	2,	380,00
27	PALETA LIMPADOR DE PARABRISA SANDERO	PÇ	2,	67,00
28	BOMBA D'AGUA SANDERO	PÇ	1,	344,50
29	VALVULA TERMOSTATICA SANDERO	PÇ	1,	197,00
30	CAVALETE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA SANDERO	PÇ	1,	233,00
31	ARRANQUE SANDERO	PÇ	1,	916,00
32	ESCOVINHA DO ARRANQUE SANDERO	PÇ	1,	80,00
33	PARABRISA SANDERO	PÇ	1,	875,40
34	CAIXA DE MARCHA CÂMBIO SANDERO	PÇ	1,	2.847,00
35	CATALIZADOR SANDERO	PÇ	1,	1.002,00
36	SILENCIOSO SANDERO	PÇ	1,	264,00
37	FAROL LD/LE GOL G6	PÇ	6,	449,00
38	LAMPADA FAROL GOL G6	PÇ	12,	42,00
39	JOGO DE VELA, CX COM 4 UNIDADES GOL	CX	3,	190,00
40	CABO DE VELA, GOL 1.6	PÇ	3,	309,00
41	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO GOL G6	PÇ	12,	184,40
42	DISCO DE FREIO DIANTEIRO GOL G6	PÇ	12,	192,00
43	FILTRO DE AR GOL	PÇ	12,	54,00
44	FILTRO COMBUSTÍVEL GOL	PÇ	6,	31,40
45	FILTRO ÓLEO MOTOR, GOL	PÇ	12,	30,00
46	CORREIA DENTADA GOL	PÇ	3,	120,00
47	TENSIONADOR DA CORREIA DENTADA GOL	PÇ	3,	183,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

PROC. Nº ____/____

FLS. Nº _____

VISTO _____

48	CORREIA POLY -V- ELÁSTICA GOL	PÇ	3,	126,30
49	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA GOL G6	PÇ	12,	297,00
50	Rolamento DA RODA TRASEIRA, GOL 1.6	PÇ	12,	86,00
51	CILINDRO DA RODA TRASEIRA GOL	PÇ	6,	66,00
52	LONAS DO FREIO TRASEIRO, GOL 1.6	PÇ	12,	60,00
53	EMBREAGEM COMPLETA GOL G6	PÇ	3,	446,00
54	AMORTECEDOR DIANTEIRO GOL	PÇ	8,	42,00
55	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO GOL G6	PÇ	8,	39,00
56	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO GOL	PÇ	8,	138,00
57	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA GOL	PÇ	8,	195,00
58	AMORTECEDOR TRASEIRO GOL G6	PÇ	8,	117,00
59	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO GOL G6	PÇ	8,	114,00
60	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA GOL	PÇ	8,	157,30
61	HOMOCINÉTICA COMPLETA GOL G6	PÇ	3,	390,00
62	Bomba DE COMBUSTÍVEL GOL	PÇ	6,	67,00
63	PALETA LIMPADOR DE PARABRISA GOL G6	PÇ	6,	66,00
64	BOMBA D'ÁGUA GOL 1.6	PÇ	3,	205,00
65	VALVULA TERMOSTÁTICA, GOL 1.6	PÇ	3,	98,00
66	CAVALETE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA GOL	PÇ	3,	97,00
67	ARRANQUE GOL G6	PÇ	3,	73,00
68	ESCOVINHA DO ARRANQUE GOL G6	PÇ	3,	69,00
69	PARABRISA GOL G6	PÇ	3,	702,00
70	CAIXA DE MARCHA GOL G6 CAMBIO	PÇ	3,	1.000,00
71	CATALIZADOR GOL G6	PÇ	3,	220,00
72	SILENCIOSO GOL G6	PÇ	3,	218,00
73	FAROL LD/LE SPIN 1.8	PÇ	2,	33,00
74	LAMPADA FAROL SPIN 1.8L MT LT	PÇ	4,	30,00
75	JOGO DE VELAS CX C/4 UN SPIN 1.8L MT LT	CX	1,	154,20
76	CABO DE VELA SPIN 1.8L MT LT	PÇ	1,	267,00
77	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO SPIN 1.8L MT LT	PÇ	4,	186,00
78	DISCO DE FREIO DIANTEIRO SPIN 1.8L MT LT	PÇ	4,	240,00
79	FILTRO DE AR SPIN 1.8L MT LT	PÇ	3,	58,00
80	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SPIN 1.8L MT LT	PÇ	3,	33,00
81	FILTRO OLEO MOTOR SPIN 1.8	PÇ	3,	30,00
82	CORREIA DENTADA SPIN 1.8L MT LT	PÇ	1,	86,00
83	TENSIONADOR CORREIA DENTADA SPIN 1.8L MT LT	PÇ	1,	234,00
84	CORREIA POLY - V - ELÁSTICA SPIN 1.8L MT LT	PÇ	1,	83,00
85	Rolamento DA RODA DIANTEIRA SPIN 1.8L MT LT	PÇ	2,	252,00
86	Rolamento DA RODA TRASEIRA SPIN 1.8L MT LT	PÇ	2,	641,00
87	CILINDRO RODA TRASEIRA, SPIN 1.8L MT LT	PÇ	2,	164,00
88	LONAS DO FREIO TRASEIRO SPIN 1.8L MT LT	PÇ	2,	375,00
89	EMBREAGEM COMPLETA SPIN 1.8	PÇ	1,	891,00
90	AMORTECEDOR DIANTEIRO SPIN 1.8L MT LT	PÇ	2,	578,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

PROC. Nº ____/____

FLS. Nº _____

VISTO _____

91	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO SPIN 1.8L MT LT	PÇ	2,	92,00
92	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO SPIN 1.8L MT LT	PÇ	2,	269,00
93	MOLA DIANTEIRA SPIN 1.8	PÇ	2,	299,00
94	AMORTECEDOR TRASEIRO SPIN 1.8L MT LT	PÇ	2,	233,00
95	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO SPIN 1.8L MT LT	PÇ	2,	117,00
96	MOLA TRASEIRA SPIN 1.8	PÇ	2,	440,00
97	HOMOCINÉTICA COMPLETO SPIN 1.8	PÇ	1,	317,00
98	BOMBA DE COMBUSTÍVEL SPIN 1.8L MT LT	PÇ	2,	381,00
99	PALETA LIMPADOR DE PARA-BRISA SPIN 1.8	PÇ	2,	68,00
100	PALETA LIMPADOR DE VIDRO TRASEIRO SPIN 1.8	PÇ	1,	68,00
101	BOMBA D'ÁGUA SPIN 1.8L MT LT	PÇ	1,	228,00
102	VÁLVULA TERMOSTÁTICA SPIN 1.8L MT LT	PÇ	1,	174,00
103	CAVALETE SPIN 1.8	PÇ	1,	231,00
104	ARRANQUE SPIN 1.8	PÇ	1,	936,00
105	ESCOVINHA SPIN 1.8	PÇ	2,	112,00
106	BICO INJETOR SPIN 1.8	PÇ	1,	164,00
107	PARABRISA SPIN 1.8	PÇ	1,	701,00
108	FAROL LD / LE NISSAN SENTRA	PÇ	2,	499,00
109	LAMPADA FAROL NISSAN SENTRA	PÇ	4,	42,00
110	JOGO DE VELAS CX C/ 4 UNIDADES NISSAN SENTRA	PÇ	1,	524,00
111	CABO DE VELA NISSAN SENTRA	PÇ	1,	358,00
112	Pastilha DE FREIO DIANTEIRO NISSAN SENTRA	PÇ	4,	231,00
113	Disco DE FREIO DIANTEIRO NISSAN SENTRA	PÇ	4,	303,00
114	FILTRO DE AR NISSAN SENTRA	PÇ	3,	65,00
115	FILTRO DE COMBUSTÍVEL NISSAN SENTRA	PÇ	3,	30,00
116	FILTRO DE OLEO MOTOR NISSAN SENTRA	PÇ	3,	30,00
117	CORREIA DENTADA NISSAN SENTRA	PÇ	2,	103,00
118	TENSIONADOR CORREIA DENTADA NISSAN SENTRA	PÇ	2,	278,00
119	CORREIA POLY-ELASTICA NISSAN SENTRA	PÇ	2,	98,00
120	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA NISSAN SENTRA	PÇ	2,	387,00
121	ROLAMENTO RODA TRASEIRA NISSAN SENTRA	PÇ	2,	159,00
122	CILINDRO RODA TRASEIRA NISSAN SENTRA	PÇ	2,	160,00
123	LONAS DO FREIO TRASEIRO NISSAN SENTRA	PÇ	2,	328,00
124	EMBREGEM COMPLETA NISSAN SENTRA	PÇ	1,	923,00
125	AMORTECEDOR DIANTEIRO NISSAN SENTRA	PÇ	4,	720,00
126	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO NISSAN SENTRA	PÇ	4,	120,00
127	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO NISSAN SENTRA	PÇ	4,	272,00
128	MOLA DIANTEIRA NISSAN SENTRA	PÇ	4,	188,00
129	AMORTECEDOR TRASEIRO NISSAN SENTRA	PÇ	4,	479,00
130	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO NISSAN SENTRA	PÇ	4,	194,00
131	MOLA TRASEIRA NISSAN SENTRA	PÇ	4,	230,00
132	HOMOCINÉTICA COMPLETO NISSAN SENTRA	PÇ	1,	310,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

PROC. Nº ____/____

FLS. Nº _____

VISTO _____

133	BOMBA DE COMBUSTÍVEL NISSAN SENTRA	PÇ	1,	378,00
134	PALETA LIMPADOR DE PARABRISA NISSAN SENTRA	PÇ	2,	68,00
135	PALETA LIMPADOR DE VIDRO TRASEIRO NISSAN SENTRA	PÇ	1,	68,00
136	BOMBA D'AGUA NISSAN SENTRA	PÇ	1,	1.000,00
137	BICO INJETOR NISSAN SENTRA	PÇ	2,	192,00
138	MAÇANETA PORTA EXTERNA NISSAN SENTRA	PÇ	2,	195,00
139	CAIXA DE MARCHA NISSAN SENTRA	PÇ	1,	4.950,00
140	PIVÔ DIREÇÃO NISSAN SENTRA	PÇ	4,	255,00
141	BARRA DIREÇÃO NISSAN SENTRA	PÇ	4,	158,00
142	FAROL LD/LE VECTRA SEDAN ELEGANCE	PÇ	2,	430,00
143	LAMPADA FAROL VECTRA SEDAN ELEGANCE	PÇ	4,	33,00
144	JOGO DE VELAS CX C/ 4 UNIDADES VECTRA SEDAN ELEGANCE	CX	1,	166,00
145	CABO DE VELA VECTRA SEDAN ELEGANCE	PÇ	1,	259,00
146	Pastilha DE FREIO TRASEIRO VECTRA SEDAN ELEGANCE	PÇ	6,	89,00
147	Pastilha DE FREIO DIANTEIRO VECTRA SEDAN ELEGANCE	PÇ	6,	255,00
148	Disco DE FREIO DIANTEIRO VECTRA SEDAN ELEGANCE	PÇ	2,	210,00
149	FILTRO DE AR VECTRA SEDAN ELEGANCE	PÇ	3,	56,00
150	FILTRO COMBUSTIVEL VECTRA SEDAN ELEGANCE	PÇ	3,	45,00
151	FILTRO OLEO MOTOR VECTRA SEDAN ELEGANCE	PÇ	4,	30,00
152	CORREIA DENTADA VECTRA SEDAN ELEGANCE	PÇ	1,	120,00
153	TENSIONADOR CORREIA DENTADA VECTRA SEDAN ELEGANCE	PÇ	1,	176,00
154	CORREIA POLY-V-ELASTICA VECTRA SEDAN ELEGANCE	PÇ	1,	102,00
155	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA VECTRA SEDAN ELEGANCE	PÇ	4,	314,00
156	ROLAMENTO RODA TRASEIRA VECTRA SEDAN ELEGANCE	PÇ	4,	330,00
157	CILINDRO RODA TRASEIRO VECTRA SEDAN ELEGANCE	PÇ	2,	112,00
158	LONAS DO FREIO TRASEIRO VECTRA SEDAN ELEGANCE	PÇ	4,	190,00
159	KIT EMBREAGEM COMPLETA VECTRA SEDAN ELEGANCE	CX	1,	710,00
160	AMORTECEDOR DIANTEIRO VECTRA SEDAN ELEGANCE	PÇ	2,	549,00
161	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO VECTRA SEDAN ELEGANCE	PÇ	2,	203,00
162	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO VECTRA SEDAN ELEGANCE	PÇ	2,	72,00
163	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA VECTRA SEDAN ELEGANCE	PÇ	2,	253,00
164	AMORTECEDOR TRASEIRO VECTRA SEDAN ELEGANCE	PÇ	2,	427,00
165	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO VECTRA SEDAN ELEGANCE	PÇ	2,	239,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

PROC. Nº ____/____

FLS. Nº _____

VISTO _____

166	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA VECTRA SEDAN ELEGANCE	PÇ	2,	300,00
167	BOMBA DE COMBUSTIVEL VECTRA SEDAN ELEGANCE	PÇ	2,	378,00
168	PALETA LIMPADOR DE PARABRISA VECTRA SEDAN ELEGANCE	PÇ	2,	68,00
169	BOMBA D'AGUA VECTRA SEDAN ELEGANCE	PÇ	1,	225,00
170	VALVULA TERMOSTATICA VECTRA SEDAN ELEGANCE	PÇ	1,	117,00
171	CAVALETE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA VECTRAQ SEDAN ELEGANCE	PÇ	1,	42,00
172	ARRANQUE VECTRA SEDAN ELEGANCE	PÇ	1,	1.176,00
173	ESCOVINHA DO ARRANQUE VECTRA SEDAN ELEGANCE	PÇ	1,	39,00
174	BICO INJETOR VECTRA SEDAN ELEGANCE	PÇ	1,	263,00
175	PARABRISA VECTRA SEDAN ELEGANCE	PÇ	1,	882,00
176	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO VECTRA SEDAN ELEGANCE	PÇ	1,	1.628,00
177	CHICOTE ELETRICO VECTRA SEDAN ELEGANCE	PÇ	1,	1.197,00
178	FAROL LD/LE UNO ECONOMY 2009	PÇ	2,	158,00
179	LAMPADA FAROL UNO ECONOMY 2009	PÇ	4,	33,00
180	JOGO DE VELAS CX C/ 4 UNIDADES UNO ECONOMY 2009	PÇ	1,	190,00
181	CABO DE VELA UNO ECONOMY 2009	PÇ	1,	209,00
182	Pastilha DE FREIO DIANTEIRO UNO ECONOMY 2009	PÇ	4,	110,00
183	Disco DE FREIO DIANTEIRO UNO ECONOMY 2009	PÇ	4,	128,00
184	FILTRO DE AR UNO ECONOMY 2009	PÇ	3,	40,00
185	FILTRO COMBUSTIVEL UNO ECONOMY 2009	PÇ	3,	30,00
186	FILTRO OLEO MOTOR UNO ECONOMY 2009	PÇ	3,	30,00
187	CORREIA DENTADA UNO ECONOMY 2009	PÇ	2,	125,00
188	TENSIONADOR CORREIA DENTADA UNO ECONOMY 2009	PÇ	2,	243,00
189	CORREIA POLY-V-ELASTICA UNO ECONOMY 2009	PÇ	2,	138,00
190	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA UNO ECONOMY 2009	PÇ	2,	264,00
191	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA UNO ECONOMY 2009	PÇ	2,	234,00
192	CILINDRO RODA TRASEIRO UNO ECONOMY 2009	PÇ	2,	78,00
193	LONAS DO FREIO TRASEIRO UNO ECONOMY 2009	PÇ	2,	261,00
194	EMBREAGEM COMPLETA UNO ECONOMY 2009	PÇ	1,	636,00
195	AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO ECONOMY 2009	PÇ	4,	455,00
196	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO ECONOMY 2009	PÇ	4,	44,00
197	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO ECONOMY 2009	PÇ	4,	78,00
198	MOLA DIANTEIRA UNO ECONOMY 2009	PÇ	2,	158,00
199	AMORTECEDOR TRASEIRO UNO ECONOMY 2009	PÇ	4,	370,00
200	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO UNO ECONOMY 2009	PÇ	4,	62,00
201	MOLA TRASEIRA UNO ECONOMY 2009	PÇ	2,	239,00
202	HOMOCINÉTICA COMPLETO UNO ECONOMY 2009	PÇ	1,	267,00
203	BOMBA DE COMBUSTIVEL UNO ECONOMY 2009	PÇ	2,	378,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

PROC. Nº ____/____

FLS. Nº _____

VISTO _____

204	PALETA LIMPADOR DE PARABRISA UNO ECONOMY 2009	PÇ	2,	68,00
205	PALETA LIMPADOR DE VIDRO TRASEIRO UNO ECONOMY 2009	PÇ	1,	68,00
206	BOMBA D'AGUA UNO ECONOMY 2009	PÇ	1,	277,00
207	VALVULA TERMOSTATICA UNO ECONOMY 2009	PÇ	1,	134,00
208	CAVALETE UNO ECONOMY 2009	PÇ	1,	255,00
209	ARRANQUE UNO ECONOMY 2009	PÇ	1,	1.050,00
210	ESCOVINHA UNO ECONOMY 2009	PÇ	2,	218,00
211	PARABRISA UNO ECONOMY 2009	PÇ	1,	405,00
212	CAIXA DE MARCHA UNO ECONOMY 2009	PÇ	1,	3.449,00
213	FAROL LD/LE BORA 2008	PÇ	2,	570,00
214	LAMPADA FAROL BORA 2008	PÇ	4,	33,00
215	JOGO DE VELAS CX C/ 4 UNIDADES BORA 2008	PÇ	1,	189,00
216	CABO DE VELA BORA 2008	PÇ	1,	309,00
217	Pastilha DE FREIO DIANTEIRO BORA 2008	PÇ	4,	188,00
218	Disco DE FREIO DIANTEIRO BORA 2008	PÇ	4,	182,00
219	FILTRO DE AR BORA 2008	PÇ	4,	73,00
220	FILTRO DE COMBUSTIVEL BORA 2008	PÇ	4,	45,00
221	FILTRO DE OLEO MOTOR BORA 2008	PÇ	4,	39,00
222	CORREIA DENTADA BORA 2008	PÇ	2,	182,00
223	TENSIONADOR CORREIA DENTADA BORA 2008	PÇ	2,	370,00
224	CORREIA POLY-V-ELASTICA BORA 2008	PÇ	2,	315,00
225	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA BORA 2008	PÇ	4,	312,00
226	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA BORA 2008	PÇ	4,	378,00
227	CILINDRO RODA TRASEIRA BORA 2008	PÇ	2,	171,00
228	LONAS DO FREIO TRASEIRO BORA 2008	PÇ	2,	297,00
229	EMBREAGEM COMPLETA BORA 2008	PÇ	1,	1.131,00
230	AMORTECEDOR DIANTEIRO BORA 2008	PÇ	4,	570,00
231	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO BORA 2008	PÇ	4,	116,00
232	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO BORA 2008	PÇ	4,	92,00
233	MOLA DIANTEIRA BORA 2008	PÇ	4,	427,00
234	AMORTECEDOR TRASEIRO BORA 2008	PÇ	4,	281,00
235	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO BORA 2008	PÇ	4,	116,00
236	MOLA TRASEIRA BORA 2008	PÇ	4,	402,00
237	HOMOCINÉTICA COMPLETO BORA 2008	PÇ	1,	408,00
238	BOMBA DE COMBUSTIVEL BORA 2008	PÇ	2,	255,00
239	PALETA LIMPADOR DE PARABRISA BORA 2008	PÇ	2,	140,00
240	PALETA LIMPADOR DE VIDRO TRASEIRO BORA 2008	PÇ	1,	72,00
241	BOMBA D'AGUA BORA 2008	PÇ	1,	340,00
242	VALVULA TERMOSTATICA BORA 2008	PÇ	1,	438,00
243	CAVALETE BORA 2008	PÇ	1,	130,00
244	ARRANQUE BORA 2008	PÇ	1,	697,00
245	ESCOVINHA BORA 2008	PÇ	2,	102,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

PROC. Nº ____/____

FLS. Nº _____

VISTO _____

246	PARABRISA BORA 2008	PÇ	1,	1.240,00
247	CAIXA DE MARCHA BORA 2008	PÇ	1,	5.580,00
248	PIVÔ BORA 2008	PÇ	4,	299,00
249	BRAÇO AXIAL BORA 2008	PÇ	4,	291,00
250	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO BORA 2008	PÇ	1,	2.938,00
251	BATERIA 60 AMPERES	PÇ	11,	390,00

5 – DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

5.1 - O valor global estimado para a aquisição do solicitado neste TERMO DE REFERÊNCIA é de **R\$ 170.215,60 (cento e setenta mil, duzentos e quinze reais e sessenta centavos)**.

5.2 - No preço apresentado deverão estar inclusos todos os custos necessários para o seu fornecimento.

5.3 – A despesa decorrente da presente aquisição correrá à conta de Programa de Trabalho e Elemento de Despesa constantes do Orçamento de 2021:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 10.01.123610004.2.054 3390.30.00.04

Secretaria Municipal de Segurança Pública - 24.01.061810102.2.048 3390.30.00.04

Secretaria Municipal de Agricultura - 13.01.206060066.2.030 3390.30.00.04

Secretaria Municipal de Assistência Social - 23.01.082440084.2.046 3390.30.00.04

Secretaria Municipal de Transporte - 12.01.267820064.2.029 3390.30.00.04

6 - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

6.1.1 - Provisoriamente nos termos do artigo 73, II, “a” da Lei Federal nº 8.666/93, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;

6.1.2 - Definitivamente nos termos do artigo 73, II, “b” da Lei Federal nº 8.666/93, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

6.2 - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o Contrato, conforme o artigo 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3 - A adjudicatária é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto ou má qualidade dos produtos.

6.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem ética profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

6.5 - **Condições Especiais:**

Rua Vereador Airton Leal Cardoso nº 01 – Bairro Verdes Campos – Aperibé/RJ
CEP 28.495-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

PROC. Nº ____/____
FLS. Nº _____
VISTO _____

6.5.1 - Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela Prefeitura Municipal de Aperibé, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado;

6.5.2 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade do produto fornecido;

6.5.3 - Seguir estritamente as especificações técnicas, onde os produtos deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, quantidade, condições de conservação;

6.5.4 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

6.5.5 - O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal.

7 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido provisoriamente por servidor ou Comissão especialmente designada pela Autoridade Competente, para efeito e posterior verificação da conformidade do fornecimento com a especificação e definitivamente, da mesma forma, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento com a especificação, nos termos do Art. 73, II, alínea a e b da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - Caso insatisfatório as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações. Nessa hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído imediatamente após comunicação à licitante vencedora, quando se realizarão novamente as verificações para aceite do produto.

7.3 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega, sujeito a aplicação de sanções.

7.4 - Os custos da substituição do objeto rejeitado correrão exclusivamente à conta do fornecedor.

7.5 - Formas de entrega:

7.5.1 - A licitante vencedora ficará sujeita às seguintes condições:

7.5.1.1 - Seguir a programação do órgão requisitante quanto a data, local e horário de entrega;

7.5.1.2 – Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada no Almoxarifado Central, situado a rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01, Bairro Verdes Campos, Aperibé-RJ, em até 5 (cinco) dias após a solicitação por escrito do Secretário Municipal de Transporte, os produtos poderão ser solicitados após a retirada da Nota de Empenho, sendo os mesmos fornecidos juntamente com suas respectivas Notas Fiscais.

7.5.1.3 - A vencedora compromete-se a dar total garantia dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição, totalmente às suas expensas se os produtos entregues estiverem em desacordo com este Termo, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

PROC. Nº ____/____

FLS. Nº _____

VISTO _____

7.5.1.4 – Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos produtos.

7.5.1.5 - Os produtos deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto nas legislações específicas.

7.5.1.6 - Os produtos a serem comercializados junto ao Município de Aperibé/RJ serão novos, sem nenhum tipo de utilização, não recondicionados e certificados por um dos organismos credenciados pelo INMETRO, que correspondam àqueles cujos preços foram apresentados no ato da proposta com sua marca definida.

7.5.1.7 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo, quando couber:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade e/ou garantia;
- Peso líquido;
- Número do Lote;
- Nome do fabricante;

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

8.1 - A Licitante deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no Edital e seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.1.2 - Fornecer os produtos dentro das especificações, obedecendo rigorosamente os prazos de validade dos mesmos;

8.1.3 - Substituir, às suas expensas, o produto em desacordo com as determinações deste Termo de Referência;

8.1.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

8.1.5 - As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega dos produtos, é de total responsabilidade da licitante;

8.1.6 - Os funcionários da empresa vencedora deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, conforme boas práticas de trabalho em geral, possuindo boa conduta e relacionamento da entrega; caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o Contrato, a Contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente e imediatamente após a notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

PROC. Nº ____/____
FLS. Nº _____
VISTO _____

8.1.7- Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público

8.1.8- Ser a única, integral e exclusiva responsável, em casos de reparação e/ou indenização, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a PMA-RJ ou a terceiros, provenientes da entrega dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores, não transferindo, no todo ou parte, essa responsabilidade a PMA-RJ.

8.1.9- Credenciar junto ao PMA-RJ funcionário (s) que atenderá (ão) às requisições das entregas e receberá (ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará (ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

8.1.10- Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a PMA-RJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.11- Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da PMA-RJ ou demais Órgãos de Fiscalização para a devida sustentação.

8.1.12- Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da PMA-RJ ao objeto contratado em questão.

8.1.13- Cientificar, imediatamente, a fiscalização da PMA-RJ qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar na contratação.

8.1.14- Trocar, prontamente, quaisquer produto impróprio para consumo, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização da PMA-RJ.

8.1.15 - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização da PMA-RJ.

8.1.16- Utilizar empregados habilitados e com capacidade técnica para a perfeita execução do contrato, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

9.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, possíveis problemas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

9.5 - Efetuar o pagamento à Licitante no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

PROC. Nº ____/____

FLS. Nº _____

VISTO _____

9.6 – A PMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.7 – Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências da PMA-RJ relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

9.8 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.9 – Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

10 - DA SUBCONTRAÇÃO

10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

11 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1 - Comprovação através de **DECLARAÇÃO** em modelo idêntico ao fornecido pelo Órgão Licitante, assinada por seu (s) representante (s) legal (is), comprovando que recebeu os documentos e, que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações dos fornecimentos (**ANEXO VII**).

11.2 - Apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica** emitido(s) em papel timbrado, onde a assinatura deverá estar devidamente identificada da expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma executou, ou está executando de forma satisfatória, fornecimento da mesma natureza ou compatíveis em características com o objeto da presente Licitação.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva na Secretaria de Finanças e Planejamento, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

12.2– Os documentos fiscais de cobrança, deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Aperibé, com seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

Rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01- Verdes Campos – Aperibé – RJ

CEP. 28495-000

Rua Vereador Airton Leal Cardoso nº 01 – Bairro Verdes Campos – Aperibé/RJ
CEP 28.495-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

PROC. Nº _____/____
FLS. Nº _____
VISTO _____

Inscrição Estadual: Isenta

CNPJ: 36.288.900/0001-23

12.3– O pagamento será efetuado pela PMA-RJ mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, até 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, desde que cumpridas às formalidades legais e contratuais previstas.

12.4– Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PMA-RJ, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

12.5– O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da (o) Ordenador (a) de Despesa da PMA-RJ, em processo próprio.

12.6 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

12.7 – As Certidões do INSS e FGTS deverão estar em vigência na fase de liquidação e do pagamento.

12.8 – Havendo empenhos, incluídos na ordem cronológica de pagamento, a frente do respectivo documento desse processo administrativo de compras de bens e ou serviços, o pagamento da despesa, devidamente liquidada, será inscrita na ordem sequencial para ocorrência do crédito em conta corrente indicada para transferência do valor liquidado.

12.9 – A verificação de inexistência de débitos com a Fazenda Municipal do Município de Aperibé, é condição essencial para a inscrição do credor na lista cronológica de pagamento.

13 – DAS SANÇÕES

13.1 - O proponente que ensejar o retardamento do Certame, não comparecer para assinar o Contrato no prazo determinado de 05 (cinco) dias após ser notificado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do termo contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMA, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá descredenciar por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.

13.3 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições do Edital pela Contratada, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados, garantida a sua ampla defesa e contraditório no respectivo processo, o Município de Aperibé/RJ, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da Lei Civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, **as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93** e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

13.3.1 - **Advertência**, nas hipóteses de execução irregular desde que não gere algum prejuízo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

PROC. Nº ____/____
FLS. Nº _____
VISTO _____

13.3.2 - **Da multa por descumprimento do Contrato:** em caso de inexecução total do Contrato por parte do Contratado, fica desde já estipulada uma multa contratual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além de perdas e danos que por ventura tenha causado à Contratante;

13.3.3 - Em caso de inexecução parcial do Contrato, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida pelo Contratado;

13.3.4 - Ocorrendo atraso injustificado na execução do **objeto**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

13.3.5 - **Suspensão temporária** de participação em Licitação e impedimento de contratar com o **Município de Aperibé/RJ**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo garantido o princípio do devido processo legal, ampla defesa e o crivo do contraditório;

13.3.6 - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

13.4 - A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse da execução do fornecimento do objeto.

13.5 - As penalidades de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

13.6 - As perdas e danos decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao Município de Aperibé/RJ no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

13.7 - As multas previstas no Edital poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Município de Aperibé/RJ rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

13.8 - As multas previstas no Edital e aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Aperibé/RJ à **CONTRATADA** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.9 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Município de Aperibé/RJ de rescindir o Contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.10 - Constituem motivos para rescisão do Contrato, por ato unilateral do Contratante, os elencados no artigo 78, I ao XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando para a Contratada, no que couberem, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipuladas em Lei e no Edital.

14 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

Rua Vereador Airton Leal Cardoso nº 01 – Bairro Verdes Campos – Aperibé/RJ
CEP 28.495-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

PROC. Nº ____/____

FLS. Nº _____

VISTO _____

14.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3 - A gestão do contrato decorrente deste termo caberá ao Secretário Municipal de Transporte, designado formalmente pelo Gabinete do Prefeito – Ordenador de Despesa por ato de delegação de competência, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 - A fiscalização deste termo será designada formalmente pelo Secretário Municipal de Transporte, para, conjuntamente com o Gestor de Contrato, promover os acompanhamentos das execuções das entregas e seus controles, bem como a aceitação conjunta para Ordenação de Despesa.

14.5 - O Prefeito Municipal poderá substituir, em caso de ausência ou impedimento, por outros servidores, os gestores e fiscais de contrato.

14.6 - Aos servidores designados para o acompanhamento e fiscalização do contrato, para os fins do item 14.4, incumbe:

I - Verificar se o fornecimento está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;

II - Adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das execuções, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis à boa execução dos contratos sob sua responsabilidade;

III - Emitir, em tempo hábil, os procedimentos iniciais para as alterações contratuais, de prorrogações, de rescisão, entre outras previstas na Lei de Licitações e Contratos, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.

14.7 - Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a PMA-RJ ou modificação da contratação.

14.8 - As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada ao Ordenador de Despesa imediatamente superior, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, que caberá o encaminhamento ou não a área jurídica para sustentação de decisão.

14.9 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

PROC. Nº ____/____

FLS. Nº _____

VISTO _____

14.10 – A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a PMA-RJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade da PMA-RJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a PMA-RJ dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

SANDRO MOTA COSENDEY
Secretário Municipal de Transporte
MAT. 5215